



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 602, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 48.260.046,42 (Quarenta e oito milhões duzentos e sessenta mil quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.183.495,42</b>	<b>79,12</b>
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	717.504,00	1,49
Contribuições	135.150,00	0,28
Receita Patrimonial	297.794,00	0,62
Receita de Serviços	10.779,00	0,02
Transferências correntes	37.007.601,42	76,68
Outras Receitas correntes	14.667,00	0,03
<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.848.169,00</b>	<b>28,69</b>
Alienação de Bens	118.564,00	0,25
Transferências de Capital	13.729.605,00	28,45
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>3.771.618,00</b>	<b>7,82</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.771.618,00	7,82
<b>Total:</b>	<b>48.260.046,42</b>	
1-Intra-Orçamentario:	0	
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>48.260.046,42</b>	<b>100</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.861.173,42</b>	<b>70,16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.498.214,00	32,11
JUROS E ENGARGOS SOCIAIS DA DIVIDA	7.805,00	0,02



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.355.154,42	38,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.848.169,00</b>	<b>28,69</b>
INVESTIMENTOS	13.588.016,00	28,16
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	260.153,00	0,54
<b>Reserva de Contingencia</b>	<b>550.704,00</b>	<b>1,14</b>
Reserva de Contingência	550.704,00	1,14
<b>Total</b>	<b>48.260.046,42</b>	
1-Intra-Orçamentario:	0	
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>48.260.046,42</b>	<b>100</b>

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMININISTRAÇÃO DIRETA			
Codigo	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	1.525.608,00	3,16
20.000	GABINETE DO PREFEITO	985.270,00	2,04
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	221.734,00	0,46
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	1.019.392,00	2,11
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.587.567,00	3,29
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	10.024.042,00	20,77
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.538.014,42	30,12
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.611.566,00	3,34
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	550.704,00	1,14
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.343.880,00	2,78
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.167.081,00	2,42
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	11.035.690,00	22,87
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	472.541,00	0,98
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	95.828,00	0,20
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	249.066,00	0,52
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	20.058,00	0,04
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.812.005,00	3,75
<b>Total:</b>		<b>48.260.046,42</b>	
1-Intra-Orçamentario:			
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>48.260.046,42</b>	<b>100</b>

**Art. 4º.** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 550.704,00 (Quinhentos e cinquenta mil setecentos e quatro reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

---

**Parágrafo único.** Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 8º.** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.**

  
**JOSE CELIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 602, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município para exercício Econômico-Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 48.260.046,42 (Quarenta e oito milhões duzentos e sessenta mil quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) e fixa Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.183.495,42</b>	<b>79,12</b>
Receita Tributária-Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	717.504,00	1,49
Contribuições	135.150,00	0,28
Receita Patrimonial	297.794,00	0,62
Receita de Serviços	10.779,00	0,02
Transferências correntes	37.007.601,42	76,68
Outras Receitas correntes	14.667,00	0,03
<b>Receitas de Capital</b>	<b>13.848.169,00</b>	<b>28,69</b>
Alienação de Bens	118.564,00	0,25
Transferências de Capital	13.729.605,00	28,45
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>3.771.618,00</b>	<b>7,82</b>
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	3.771.618,00	7,82
<b>Total:</b>	<b>48.260.046,42</b>	
1-Intra-Orçamentario:	0	
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>48.260.046,42</b>	<b>100</b>

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS DA ADMININSTRÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>33.861.173,42</b>	<b>70,16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.498.214,00	32,11
JUROS E ENGARGOS SOCIAIS DA DIVIDA	7.805,00	0,02



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.355.154,42	38,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.848.169,00</b>	<b>28,69</b>
INVESTIMENTOS	13.588.016,00	28,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	260.153,00	0,54
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>550.704,00</b>	<b>1,14</b>
Reserva de Contingência	550.704,00	1,14
<b>Total</b>	<b>48.260.046,42</b>	
1-Intra-Orçamentario:	0	
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>48.260.046,42</b>	<b>100</b>

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA			
I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
10.000	CAMARA MUNICIPAL	1.525.608,00	3,16
20.000	GABINETE DO PREFEITO	985.270,00	2,04
20.200	PROCURADORIA JURIDICA	221.734,00	0,46
20.300	SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO	1.019.392,00	2,11
20.400	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.587.567,00	3,29
20.500	SEC DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	10.024.042,00	20,77
20.700	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14.538.014,42	30,12
20.800	SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.611.566,00	3,34
21.000	RESERVA DE CONTIGENCIA	550.704,00	1,14
21.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.343.880,00	2,78
21.130	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.167.081,00	2,42
21.140	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMSV)	11.035.690,00	22,87
21.200	SECRETARIA DE TURISMO ESPORTE E LAZER	472.541,00	0,98
21.300	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	95.828,00	0,20
21.400	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	249.066,00	0,52
21.500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOAL IDOSA	20.058,00	0,04
21.600	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.812.005,00	3,75
<b>Total:</b>		<b>48.260.046,42</b>	
1-Intra-Orçamentario:			
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>48.260.046,42</b>	<b>100</b>

**Art. 4º.** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 550.704,00 (Quinhentos e cinquenta mil setecentos e quatro reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VEIRÓPOLIS

---

**Parágrafo único.** Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até limite correspondente a 50%, do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

- a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2025, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

III. Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, mediante as garantias que ajustar com entidades públicas ou particular até o limite de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

**Art. 8º.** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2025, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.**

  
**JOSÉ CELIO ARISTOTELES**  
Prefeito Constitucional